



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2023

De acordo com a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o **Município de Catanduvas - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

1 - Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de sacolas de TNT, tamanho 50x50cm, reforçadas, que serão utilizadas para a entrega dos kits natalinos aos servidores, conforme Justificativa de Dispensa integrante deste Processo de Dispensa de Licitação.

2 - Do Fornecedor: TONELLO & CIA LTDA, estabelecido na Avenida Independência, nº 306, Fundos, Bairro Centro, no município de Água Doce – SC, CEP 89.654-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.083.413/0001-40, representado neste ato pelo seu representante legal, Sr. Vilson Tonello, portador da Cédula de Identidade nº 2.416.176 e inscrito no CPF/MF sob nº 806.990.819-04.

3 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.00.00	1.500	12/2023	Manutenção das Atividades Secretaria Administração e Finanças

4 – Cronograma: imediato após assinatura do contrato.

5 – Prazo de vigência do contrato: até 31/01/2023.

6 – Justificativa da Contratação: Anexa ao Processo.

7 – Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”...

8 – Procedimento da dispensa: conforme Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

9 – Dos valores: Os valores referentes aos serviços descritos totalizam **R\$ 4.594,25 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco reais).**

10 – Da Proposta: A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Mediante solicitação e justificativa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e mediante apresentação da documentação da empresa **TONELLO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.083.413/0001-40 a referida aquisição enquadra-se na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata das licitações e contratos administrativos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este Edital, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Catanduvas – SC, 06 de dezembro de 2023

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Termo de Referência

Especificação do objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a **Aquisição de Sacolas de TNT tamanho 50x50cm reforçadas para Entrega dos Kits Natalinos, com Arte Própria**, visando a manutenção das atividades das secretarias deste município.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, justifica a presente contratação uma vez que há a necessidade de divulgar ainda mais o município de Catanduvas, visto que temos o título de Capital Catarinense do Chimarrão. Os Kits natalinos serão entregues aos Servidores Municipais na ocasião de finalização de mais um ano de trabalho.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. Constituem-se objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a **Aquisição de Sacolas de TNT tamanho 50x50cm reforçadas para Entrega dos Kits Natalinos, com Arte Própria**, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. A empresa vencedora deverá primar pela boa qualidade dos produtos utilizados e mão de obra, cuja reposição ou resolução de eventuais problemas, pela fornecedora, deverá ser no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá fornecer/executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento e neste termo.

4.2. Os serviços deste termo após serem empenhados e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração localizada na Rua da Felipe Schmidt nº1435, Centro.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o Município de Catanduvas - SC, Rua Felipe Schmidt nº 1435, Centro CNPJ nº 82.939.414/0001-45 e ter



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

4.3.1. A empresa contratada deverá fornecer/executar os serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

4.3.2. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhados de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.

4.4. O prazo para execução dos serviços será imediato e diário, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas nas Leis 8.666/93.

4.5. O PROPONENTE VENCEDOR DEVERÁ:

4.5.1.. O proponente vencedor deverá fornecer o produto descrito pela Secretaria de Administração e Finanças do município de Catanduvas - SC.

5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	575	UN	Aquisição de Sacolas de TNT tamanho 50x50cm com alças de 50cm, reforçadas para Entrega dos Kits Natalinos, com Arte Própria em anexo deste termo.	R\$ 7,99	R\$ 4.594,25
				Total	R\$ 4.594,25

6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do exercício de vigente.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições na limpeza dos veículos, decorrente de culpa ou dolo da empresa prestadora de serviço;

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, a quantidade das placas a serem fornecidas, informar os dados a serem descritos na placa;
- b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá validade até 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.2 Fica definido como fiscal desse contrato o Sra. Larissa da Veiga

Catanduvas, 30 de Novembro de 2023.

Lucimari Spader

Secretária Municipal de Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 0050/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PMC Nº 00__/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA TONELLO & CIA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS DE TNT, TAMANHO 50X50CM, REFORÇADAS, QUE SERÃO UTILIZADAS PARA A ENTREGA DOS KITS NATALINOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC (Processo Licitatório nº 0166/2023 - Dispensa de Licitação nº 0050/2023)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP: 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado empresa **TONELLO & CIA LTDA** estabelecido na Avenida Independência, nº 306, Fundos, Bairro Centro, no município de Água Doce – SC, CEP 89.654-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.083.413/0001-40, representado neste ato pelo seu representante legal, Sr. Vilson Tonello, portador da Cédula de Identidade nº 2.416.176 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 806.990.819-04, simplesmente denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 0166/2023**, na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 0050/2023**, com fulcro no Inciso II, do Art. 24, caput, da Lei 8.666/93, e que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **Dispensa de licitação para aquisição de sacolas de TNT, tamanho 50x50cm, reforçadas, que serão utilizadas para a entrega dos kits natalinos aos servidores. Visando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Finanças de Catanduvas/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo material, o total de **R\$ 4.594,25 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Un.	575	Sacolas de TNT tamanho 50x50cm com alças de 50cm, reforçadas para Entrega dos Kits Natalinos, com Arte Própria, em anexo deste termo	7,99	R\$ 4.594,25
Valor Total					R\$ 4.594,25

2.2. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I, da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como o Decreto Municipal nº 2.975/2023.

2.3. A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção de ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

2.4. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais/faturas conforme especificado pelo Contratante e entregá-las a Secretaria de Administração de Catanduvas/SC. O pagamento será efetuado, até o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços, condicionado a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento e conferência da mesma.

2.5. O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade da Contratada.

2.6. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação prevista na da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.00.00	1.500	12/2023	Manutenção das Atividades Secretaria Administração e Finanças

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem as obrigações: da **CONTRATANTE**:

3.1.1. A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.

3.1.2. Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

3.1.3. Notificar à Contratada, através do gestor/fiscal da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na execução/fornecimento dos serviços/materiais;

3.1.4. Gerenciar e supervisionar a entrega dos materiais, por intermédio de servidor designado;

3.1.5. Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;

3.1.6. Fiscalizar os itens entregues, verificando se estão sendo cumpridos os objetos estabelecidos na Cláusula Primeira.

3.1.7. Ficará designada fiscal do presente contrato a servidora **Larissa da Veiga**.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

3.2. Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

3.2.1. Obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se por todos os materiais e serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua entrega, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- b) Entregar os materiais objeto deste contrato de acordo com o estipulado;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31/01/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. Os preços ora contratados são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais pela **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, que poderá, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas imediatamente, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeito



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

às seguintes penalidades, asseguradas a prévia defesa:

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.2.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3. O valor a servir de base para o cálculo da multa referida no subitem 8.3.1 será o valor inicial deste Contrato.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA fica desobrigada do pagamento das multas ora estipuladas pelo atraso, desde que o mesmo tenha ocorrido por força maior e/ou caso fortuito, que seja causa efetiva de impedimento da apresentação dos artistas no horário pactuado, ficando condicionada a devida comprovação por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/SC, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Catanduvas - SC, ___ de _____ de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VILSON TONELLO
TONELLO & CIA LTDA
CONTRATADA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Larissa da Veiga
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: